

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Para i status em 08/05/23
Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 08/05/23

REQUERIMENTO Nº 41/23

Ementa: “Requer informações sobre utilização de veículo da Defesa Civil”.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

R E Q U E R E M O S, com fulcro no artigo 89, inciso IX e artigo 102, § 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após ciência e aprovação do douto Plenário, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, através do departamento competente, responda claramente os questionamentos a respeito da utilização de veículo e equipamento da Defesa Civil, a saber:

1. Recentemente, em resposta da Prefeitura à Câmara Municipal, Ofício nº 22/2023, foi informado:

“Informo que a condução/ direção, dos veículos, só é permitida para pessoas autorizadas, e quando de muito especial, por motorista designado para, além daquilo explanado nas respostas dos requerimentos, também para atividades ligadas aos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente. Departamentos esses ligados diretamente as atribuições primárias das Leis e Decretos da Defesa Civil.”

Diante da resposta, nota-se que o veículo da Defesa Civil é utilizado para outras atividades que não constam no Termo de Convênio do Estado e respectivo aditivo do Termo de Convênio. Portanto, qual documento autoriza a utilização do veículo da Defesa Civil para atividades ligadas aos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente? Apresentá-lo.

2. Encaminhar relatório dos últimos seis meses constando:
 - a) Motorista responsável pelo veículo da Defesa Civil;
 - b) Visitas, vistorias, atendimento de chamados, realizados;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Para Estudos em 08 / 05 / 23



APROVADO EM 08 / 05 / 23

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Controle de quilometragem;
- d) Controle de abastecimento;
- e) Descrição das atividades desenvolvidas.

3. Relacionar as atividades desenvolvidas com as atividades autorizadas no Termo de Convênio do Estado e respectivo aditivo do Termo de Convênio.
4. Encaminhar ao Jurídico da Prefeitura para análise e Parecer a respeito da legalidade do desenvolvimento de atividades com o veículo da Defesa Civil que não estão elencadas no Termo de Convênio do Estado e respectivo aditivo do Termo de Convênio.

Requer-se que as respostas sejam objetivas e precisas, bem como seja juntado cópias:

- Termo de Convênio do Estado e respectivo aditivo do Termo de Convênio, que autoriza a utilização do veículo da Defesa Civil para atividades ligadas aos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente;
- Parecer Jurídico para análise do desvio de finalidade na utilização do veículo da Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa se pauta, em razão do cumprimento do nosso trabalho de fiscalização; além de reportamos aos munícipes com informações corretas sobre os questionamentos acima mencionados.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2023.

Luís dos Reis Augusto
Vereador